



**À**  
**Comissão de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/Pr**  
**REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2017**

**A ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, com sede na Rodovia RS 118 Km 18, Nº 5195, bairro Bonsucesso, Gravataí - RS, CEP: 94030-260, na qualidade de licitante do Pregão eletrônico acima mencionado vem respeitosamente, tempestivamente, com fulcro nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e no do edital supra, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em face das exigências contidas no instrumento convocatório, requerendo assim as modificações necessárias.

Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços, para aquisição de:

Ítem 2:

- "ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com as seguintes características mínimas: Nova (2017/2018);  
Peso mínimo de 23000 kg; Motor diesel com potência bruta mínima de 158 hp; Turbo alimentado;  
Da mesma marca do fabricante com níveis de emissão tier 3; Sistema elétrico de tensão de no mínimo 24 volts;  
Cabine fechada com ar condicionado; Banco do operador com suspensão; Nível de ruído de no máximo 75 dB, dentro da cabine; Sapatas com no mínimo 700 mm de largura; Garra tripla.  
Lança reforçada, com no mínimo 5700 mm de comprimento; Braço reforçado, com no mínimo 2500 mm de comprimento; Caçamba reforçada, com capacidade de no mínimo 1,30 m<sup>3</sup>; Sistema hidráulico sensível à carga de centro fechado; Chassi com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas;

OBS:

O equipamento deverá ser entregue com kit hidráulico para acionamento de rompedor: Linhas hidráulicas auxiliares;

Válvula hidráulica auxiliar. Deve ser entregue instalado.

- A licitante deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas.

- Assistência técnica: a empresa deverá realizar às suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas "on Site", ou seja no parque de máquinas da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. A empresa

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Artindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo - Chapecó - SC

Filial Telêmaco Borba - PR  
Fone: +55 (41) 3131.2195  
Av. Araucária, nº 11 - Área A e B  
CEP: 84279-000  
Bairro: Vila Lagoa  
Telêmaco Borba - PR

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rodovia BR 376, N° 11474  
CEP: 83010-500  
Bairro: Cruzeiro  
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Prq. Industrial San Michel  
Maringá - PR

Filial Americana - SP  
Fone: +55 (19) 3471.9133  
Av. Doosan, nº 777  
CEP: 13469-765  
Bairro: Parque São Jerônimo  
Americana - SP

Filial São Paulo - SP  
Fone: +55 (11) 3539.7772  
Rua Condessa do Pinhal, nº 87  
CEP: 04610-060  
Bairro: Parque Colonial  
São Paulo - SP



deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão-de-obra empregada tenha a adequada qualidade, procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública.

- Garantia total de no mínimo 01 (um) ano em estabelecimento credenciado pelo fabricante, sem limite de horas. "

**E ITEM 4:**

**"ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATÓRIO, com as seguintes características mínimas:**

**Novo (2017/2018); Autopropelido; Peso operacional com no mínimo 11000 kg; Chassi do tipo articulado;**

**Tambor liso com largura mínima de 2100 mm; Diâmetro mínimo de 1500 mm, Sistema vibratório selado;**

**Sistema de tração no tambor de fábrica; Motor diesel de no mínimo 04 cilindros; Turbo alimentado;**

**Motor com potência mínima de 125 hp; Atendendo as normas mundiais vigentes;**

**Direção hidráulica e transmissão hidrostática; Sistema de vibração com no mínimo duas amplitudes:**

**Alta amplitude de no mínimo 1,74 mm; Baixa amplitude de no mínimo 0,84 mm;**

**Frequência de vibração: Alta amplitude com no mínimo 1860 vpm; Baixa amplitude de no mínimo 2040 vpm.**

**Força centrífuga: Alta amplitude de no mínimo 230 kN; Baixa amplitude de no mínimo 130 kN.**

**Impacto dinâmico em alta de no mínimo 39000 kgf; Cabine fechada com ar condicionado de fábrica;**

**Pneus novos com medida mínima de 23x1x26, com 16 lonas do tipo tração diagonal;**

**Pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega. Sistema elétrico de no mínimo 12 volts; Equipado com alarme de ré e faróis de trabalho; Kit pé de carneiro incluso.**

- A licitante deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas.

- Assistência técnica: a empresa deverá realizar às suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas "on Site", ou seja no parque de máquinas da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão-de-obra empregada tenha a adequada qualidade, procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública.

- Garantia total de no mínimo 01 (um) ano em estabelecimento credenciado pelo fabricante, sem limite de horas. "

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo - Chapecó - SC

Filial Telêmaco Borba - PR  
Fone: +55 (41) 3131.2195  
Av. Araucária, nº 11 - Área A e B  
CEP: 84279-000  
Bairro: Vila Lagoa  
Telêmaco Borba - PR

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rodovia BR 376, N° 11474  
CEP: 83010-500  
Bairro: Cruzeiro  
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Prq. Industrial San Michel  
Maringá - PR

Filial Americana - SP  
Fone: +55 (19) 3471.9133  
Av. Doosan, nº 777  
CEP: 13469-765  
Bairro: Parque São Jerônimo  
Americana - SP

Filial São Paulo - SP  
Fone: +55 (11) 3539.7772  
Rua Condessa do Pinhal, nº 87  
CEP: 04610-060  
Bairro: Parque Colonial  
São Paulo - SP

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2017



### 1. Das razões de Impugnação

Examinando criteriosamente o edital promulgado, objetivando a contratação dos serviços delimitados em seus objetos, a Impugnante constatou que os mesmos contém algumas exigências e determinações que não só restringem o universo de possíveis competidores, como estão a comprometer a legalidade do certame.

Para sustentar seus argumentos invoca-se o disposto na Lei 10.520/2002:

#### **Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

Ao impor requisitos excessivos e desnecessários, o Edital limitou claramente a competição, afastando-se do objetivo maior do pregão que é assegurar a participação do maior número possível de participantes, acirrando a competição, o que permitiria a obtenção de um melhor preço.

Também há afronta aos princípios constitucionais da isonomia e da igualdade, insertos no art. 3º da Lei 8.666/93, o qual dispõe que:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a*

*Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Jordano Cella, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo - Chapecó - SC

Filial Telêmaco Borba - PR  
Fone: +55 (41) 3131.2195  
Av. Araucária, nº 11 - Área A e B  
CEP: 84279-000  
Bairro: Vila Lagoa  
Telêmaco Borba - PR

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rodovia BR 376, N° 11474  
CEP: 83010-500  
Bairro: Cruzeiro  
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Prq. Industrial San Michel  
Mariatva - PR

Filial Americana - SP  
Fone: +55 (19) 3471.9133  
Av. Doosan, nº 777  
CEP: 13469-765  
Bairro: Parque São Jerônimo  
Americana - SP

Filial São Paulo - SP  
Fone: +55 (11) 3539.7772  
Rua Condessa do Pinhal, nº 87  
CEP: 04610-060  
Bairro: Parque Colonial  
São Paulo - SP







Semelhante regra consta do caput do art. 5º, do Decreto 5450/2005, que acrescenta o princípio da razoabilidade:

*Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibida administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da **razoabilidade**, competitividade e proporcionalidade.*

Afrontou-se, também o princípio da razoabilidade, uma vez que a exigência de equipamento exclusivo de determinada fabricante impede que outros fabricantes participem do certame.

Consoante o Edital ora impugnado tem por objeto, o item 02 cod. 55389, "Escavadeira Hidráulica.....peso mínimo de 23000kg.....motor diesel com potencia bruta de 158hp.....caçamba reforçada com capacidade de no mínimo 1,30m³.....".

E também item 04 código 55391 "Rolo compactador de solos vibratório.....com impacto dinâmico em alta de 39000kgf.....".

Ocorre que, tais condições acabam por prejudicar o caráter competitivo da licitação e deve ser declarada como inválida, ensejando a suspensão do certame.

A teor do que consta na Lei 10.520/2002, ficarão vedadas todas exigências que sejam irrelevantes para o certame. Senão vejamos:

**Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

Ao impor requisitos excessivos e desnecessários, o Edital limitou claramente a competição, afastando-se do objetivo maior do pregão que é assegurar a participação do maior

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo - Chapecó - SC

Filial Telêmaco Borba - PR  
Fone: +55 (41) 3131.2195  
Av. Araucária, nº 11 - Área A e B  
CEP: 84279-000  
Bairro: Vila Lagoa  
Telêmaco Borba - PR

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rodovia BR 376, N° 11474  
CEP: 83010-500  
Bairro: Cruzeiro  
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Prq. Industrial San Michel  
Marialva - PR

Filial Americana - SP  
Fone: +55 (19) 3471.9133  
Av. Doosan, nº 777  
CEP: 13469-765  
Bairro: Parque São Jerônimo  
Americana - SP

Filial São Paulo - SP  
Fone: +55 (11) 3539.7772  
Rua Condessa do Pinhal, nº 87  
CEP: 04610-060  
Bairro: Parque Colonial  
São Paulo - SP





número possível de participantes, acirrando a competição, o que permitiria a obtenção de um melhor preço.

Também há afronta aos princípios constitucionais da isonomia e da igualdade, insertos no art. 3º da Lei 8.666/93, o qual dispõe que:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será **processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Semelhante regra consta do caput do art. 5º, do Decreto 5450/2005, que acrescenta o princípio da razoabilidade:

*Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da **razoabilidade**, competitividade e proporcionalidade.*

Ocorre que, de acordo com as tabelas comparativas abaixo, **SOMENTE UM FABRICANTE** terá condições de ser declarado vencedor.

Assim, não há razão para continuidade desta exigência, haja vista o risco do pregão ser declarado deserto, justamente pela impossibilidade de atender os requisitos do Edital.

Com efeito, causa estranheza que o presente Edital traga grande semelhança ao Edital publicado pela prefeitura de Curitiba-SC publicado em 2014, onde, a empresa Komatsu foi a **ÚNICA** habilitada e vencedora do certame.

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Artindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo - Chapecó - SC

Filial Telêmaco Borba - PR  
Fone: +55 (41) 3131.2195  
Av. Araucária, nº 11 - Área A e B  
CEP: 84279-000  
Bairro: Vila Lagoa  
Telêmaco Borba - PR

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rodovia BR 376, N° 11474  
CEP: 83010-500  
Bairro: Cruzeiro  
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Prq. Industrial San Michel  
Marialva - PR

Filial Americana - SP  
Fone: +55 (19) 3471.9133  
Av. Doosan, nº 777  
CEP: 13469-765  
Bairro: Parque São Jerônimo  
Americana - SP

Filial São Paulo - SP  
Fone: +55 (11) 3539.7772  
Rua Condessa do Pinhal, nº 87  
CEP: 04610-060  
Bairro: Parque Colonial  
São Paulo - SP

Francisco Beltrão - Escavadeira	1	2	3	5	6	7
Marca	CAT	HYUNDAI	KOMATSU	NEW HOLLAND	CASE	DOOSAN
Modelo	323D2	R260-S9	PC240 LC-8	E245C EVO	CX240C MASS EXCAV.	DX225LC
Nova 2017/2018	2017	2017	2017	2017	2017	2017
Peso Min. 23.000 KG	23.200 KG	25.500 KG	25.130 KG	23.500 KG	23.468 KG	21.500 KG
Motor Diesel Turboalimentado	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Potencia Bruta Min. 158 HP	158,2 HP	190 HP	180 HP	156,8 HP	156,8 HP	155 HP
Motor Mesma Marca do Fabricante	CAT C7.1 ACERT	CUMMINS QSB 6.7	KOMATSU SAA6D107E	NH FPT NEF6	NH FPT NEF6	DOOSAN DL06
Nível de Emissão Tier III	TIER III	TIER III	TIER III	TIERIII	TIERIII	TIER III
Sistema Elétrico Min. 24 V	24 V	24 V	24 V	24 V	24 V	24 V
Cabine Fechada c Ar Condicionado	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Banco Operador C Suspensão	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Nível Ruído de Máx 75 dB dentro da Cabine	71 Db	78db	75db	74 Db	74 Db	73 Db
Sapatas Mínimo 700 MM Largura - Garra Tripla	700 MM G. DUPLA	700 MM G. TRIPLA	700 MM	700 MM	700 MM	700 MM
Lança Reforçada Mínimo 5.700 mm de compr.	HD5.700 MM	5.850 MM	5.850 MM	5.160 MM	5.160 MM	5.700 MM
Braço Reforçado Mínimo 2.500 mm de compr.	R2.900 MM	2.500 MM	2.500 MM	2.450 MM	2.450 MM	2.900 MM
Caçamba Reforçada com no Min. 1.30 M³		1.46 M³	1.73 M³	1.50 M³	HD 1.40 M³	1.35 M³
Sist. Hidráulico sensível carga centro Fechado			CENTRO FECHADO			

especificação que restringe a participação

Ao se considerar a categoria dos equipamentos as exigências combinadas, “peso operacional e tipo de sapata, potencia” e outros itens denotam claramente o direcionamento do objeto para um único fabricante, pois inviabiliza a disputa de preço, o que vai plenamente exposto na tabela acima.

Notasse que o equipamento Komatsu PC 240LC-8 provável ganhador do certame, caso ocorra, atende com excelência as características, onde seu suposto concorrente, Caterpillar 323D2 não contempla sapata tripla com a medida de sapata solicitada no edital, fato este que a quem não conhecedor com excelência em equipamentos muito provavelmente passaria em despercebido, assim daria legitimidade ao ato convocatório.

Também no item 4 código 55391 encontra se vícios como também pode ser observado na tabela comparativa abaixo :

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo - Chapecó - SC

Filial Telêmaco Borba - PR  
Fone: +55 (41) 3131.2195  
Av. Araucária, nº 11 - Área A e B  
CEP: 84279-000  
Bairro: Vila Lagoa  
Telêmaco Borba - PR

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rodovia BR 376, N° 11474  
CEP: 83010-500  
Bairro: Cruzeiro  
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Prq. Industrial San Michel  
Maringá - PR

Filial Americana - SP  
Fone: +55 (19) 3471.9133  
Av. Doosan, nº 777  
CEP: 13469-765  
Bairro: Parque São Jerônimo  
Americana - SP

Filial São Paulo - SP  
Fone: +55 (11) 3539.7772  
Rua Condessa do Pinhal, nº 87  
CEP: 04610-060  
Bairro: Parque Colonial  
São Paulo - SP



Modelo	BW212D	CS 56	3411	CA2500PD	CA 250 D	CA 2500D	XS122BR	ASC110D
Ano Fabricação 2017 / 2018	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Peso Operacional mínimo de 11.000 kg	11600kg	11500kg	11310kg	11200kg	11350kg	10300 KG	12000kg	11630
Chassi Articulado	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Tambor liso com Largura mínima de 2.100 mm	2130mm	2134mm	2140mm	2130mm	2130mm	2130mm	2130mm	2130mm
Diametro mínimo de 1.500 mm	1500 mm	1524 mm	1504 mm	1500 mm	1523 mm	1500 mm	1523 mm	1500 mm
Sistema vibratório selado	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Tração no Tambor de Fábrica	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Motor Diesel de no mínimo 4 cilindros	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Turboalimentado com potencia Minima de 125 HP	132 hp	131HP	134 HP	130hp	102 hp	150 HP	125hp	160HP
Atendendo as Normas Mundiais Vigentes	DEUTS/II	CAT / III	DEUTS / III	CUMMINS / II	CUMMINS / III	CUMMINS / III	CUMMINS / II	CUMMINS / III
Direção Hidraulica	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Transmissão Hidrostatica	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema Vibração com no mínimo 2 Amplitudes	2	2	2	2	2	2	2	2
Alta Amplitude de no mínimo 1,74 MM	2	2.1	1.9MM	2	1.7	1.8	1,7	1,85
Baixa Amplitude de no mínimo 0,84 MM	1	0.98	0.8MM	1.1	0,8	0,9	0,85	1,15
Frequencia de Vibração alta amplitude mínimo 1860 VPM	2.160	1830	2400	1800	1980	2160	2100	2100
Frequencia de Vibração baixa amplitude mínimo 1800 VPM c	1800	1830	1800	1800	1980	1980	1980	1920
Força Centrifuga Alta Amplitude mínimo 230 Kn	310 kn	301 Kn	246 Kn	250 Kn	248 Kn	250 Kn	280 Kn	277 Kn
Força Centrifuga Baixa Amplitude mínimo 130 Kn	222kn	141 Kn	144 Kn	150Kn	121 Kn	130 Kn	190 Kn	206 Kn
Impacto Dinamico em alta de no mínimo 39.000 Kgf	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Cabine Fechada com Ar Condicionado	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Pneus novos c/ med. min. 23.1x26 - 16 Lonas T. traçoã diag.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Pneus com prazo de Fabricação igual ou inferior a 06 meses do momento da entrega	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema Elétrico 12 Volts		SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Equipado com alarme de Re e farois de Trabalho	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Kit Pé de Carneiro Incluso	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

O termo de referencia do rolo compactador, "solicita impacto dinâmico em alta de no mínimo de 39.000kgf" o que no mercado se combinando todas especificações solicitadas no termo de referencia e ainda feita uma pesquisa de mercado será facilmente verificado que não existe nem um rolo que com o recurso disponíveis versos características atenderia o edital

Como um pouco de conhecimento isso fica claro, se aplicada a formula de calculo para se encontrar a grandeza de impacto dinâmico em um rolo compactador

Sendo esta :

**PESO DO MODULO DIANTEIRO + FORÇA CENTRIFOGA X (VEZES) A CONSTANTE 101.971**

Por conta disto, o Edital no que concerne a este Item encontra-se eivado de vícios que impedem sua continuidade. É imperioso, portanto, a sua modificação, sob pena de alijamento de maioria dos concorrentes.

Por conclusão, pode-se afirmar que, a teor do que consta no instrumento convocatório, resta evidente que a formatação do Edital impedirá a ampliação de ofertas, com consequente

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Jordano Cella, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo - Chapecó - SC

Filial Telêmaco Borba - PR  
Fone: +55 (41) 3131.2195  
Av. Araucária, nº 11 - Área A e B  
CEP: 84279-000  
Bairro: Vila Lagoa  
Telêmaco Borba - PR

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rodovia BR 376, N° 11474  
CEP: 83010-500  
Bairro: Cruzeiro  
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Prq. Industrial San Michel  
Marialva - PR

Filial Americana - SP  
Fone: +55 (19) 3471.9133  
Av. Doosan, nº 777  
CEP: 13469-765  
Bairro: Parque São Jerônimo  
Americana - SP

Filial São Paulo - SP  
Fone: +55 (11) 3539.7772  
Rua Condessa do Pinhal, nº 87  
CEP: 04610-060  
Bairro: Parque Colonial  
São Paulo - SP

prejuízo ao ente público, o que deve ser expressamente vedado, sob pena de intervenção direta do Tribunal de Contas e de demais órgãos fiscalizadores.

## DOS PEDIDOS

Isso posto, **requer a Vossa Senhoria seja recebida a presente impugnação, suspendendo-se a realização do pregão, a fim de que se procedam as adequações dos seguintes termos do edital:**

- a) readequar o texto relativo ao item 02 cod. 55389 , **retificando as exigência , de forma a compatibilizá-lo com o ordenamento jurídico e, sobretudo, com o interesse público, que visa à amplitude de concorrência e a consequente obtenção da proposta mais vantajosa.**
- b) readequar o texto relativo ao item 4 código 55391 **trazendo para uma realidade técnica a exigência de impacto dinâmico de forma a compatibilizá-lo com o ordenamento jurídico e, sobretudo, com o interesse público, que visa à amplitude de concorrência e a consequente obtenção da proposta mais vantajosa.**

**Convém ressaltar mais uma vez que o procedimento do pregão está sujeito à análise de sua regularidade e legalidade pelo Poder Judiciário, sendo certo que a Recorrente adotará os mecanismos judiciais para a defesa de seus direitos e do próprio interesse público, e, sobretudo, para fazer valer as regras que disciplinam as licitações.**

Nestes termos  
Pede deferimento.

Gravataí, 07 de junho de 2017.

**Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda**  
**CNPJ: 91.595.678/0001-10**

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo - Chapecó - SC

Filial Telêmaco Borba - PR  
Fone: +55 (41) 3131.2195  
Av. Araucária, nº 11 - Área A e B  
CEP: 84279-000  
Bairro: Vila Lagoa  
Telêmaco Borba - PR

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rodovia BR 376, N° 11474  
CEP: 83010-500  
Bairro: Cruzelro  
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Prq. Industrial San Michel  
Marialva - PR

Filial Americana - SP  
Fone: +55 (19) 3471.9133  
Av. Doosan, nº 777  
CEP: 13469-765  
Bairro: Parque São Jerônimo  
Americana - SP

Filial São Paulo - SP  
Fone: +55 (11) 3539.7772  
Rua Condessa do Pinhal, nº 87  
CEP: 04610-060  
Bairro: Parque Colonial  
São Paulo - SP



Lidiane Garcia Escrivente  
MARIALVA  
ESCREVENTE

Geraldo Bornia  
Tabelionato de Notas e Protestos

Município de Francisco Beltrão  
FLS  
09

SELO  
30 MAIO 2017  
Confets. com o original em parte  
reproduzida e dou fé.  
da verdade.  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FLJ04172

ROMAC 30 ANOS  
Confiança e qualidade desde 1988

### PROCURAÇÃO

#### OUTORGANTE:

**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, firma estabelecida como matriz na Rodovia RS 118, km 22, número 5195, na cidade de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 91.595.678/0001-10, e filiais em São José dos Pinhais, estabelecida na Rod. BR 376, número 11.474, CNPJ sob o número 91.595.678/0003-81, estado do Paraná; na cidade de Marialva, estabelecida na Rua E, número 4727, Bairro San Michel, CNPJ sob o número 91.595.678/0005-43, estado do Paraná; na cidade de Biguaçu, estabelecida na Rua João Coan, número 300, bairro Universitário, CNPJ sob o número 91.595.678/0006-24, estado de Santa Catarina; na cidade de Chapecó, estabelecida na Av. Pedro Giordano Cella, 810 D, Bairro Trevo, CNPJ sob o número 91.595.678/0007-05, estado de Santa Catarina; neste ato representadas por seu Diretor **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado, empresário, CPF número 000.598.210-35, Cédula de Identidade número 02241502501.

#### OUTORGADO:

**SIDINEI JOSÉ DARTORA**, brasileiro, CPF número 787.363.239-34, Cédula de Identidade número 53326315 emitida em 06/05/1988 pela SSP/PR, residente e domiciliado na rua Angelim, 591 – Jardim Cidade Verde – Cascavel/PR- CEP: 85.807-678.

#### OBJETIVO E PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim especial de promover a participação do **OUTORGANTE** em **LICITAÇÕES PÚBLICAS** de qualquer tipo, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos e todos os demais documentos necessários, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, os quais dou como declarado, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer está em parte ou em todo.

Esta procuração é válida até 30 de junho de 2017.

Gravataí, 15 de março de 2017.

Jefferson da Silva Recus  
Sócio-Diretor  
CPF: 000.598.210-35

91.595.678/0001-10  
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda  
RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195  
BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
GRAVATAÍ - RS

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA  
Rod. RS 20, 4765 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone: (51) 3488-1455  
Tabela Sandra Lúiza Segatto Mazzutti  
Reconheço a autenticidade da firma de **JEFFERSON DA SILVA RECUS** por **ROMAC - TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, de acordo com documentos aqui armazenados.  
Doutor - Em test. da verdade - Emol. R\$ 4,50 Selo R\$ 1,40  
Gravataí - RS 14/03/2017 025801700001056

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488-1455  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (49) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Artino de Mes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo - Chapecó - SC

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rodovia BR 376, nº 11474  
CEP: 83010-500  
Bairro: Cruzeiro  
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3222.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Pq. Industrial San Michel  
Marialva - PR

Filial Americana - SP  
Fone: +55 (19) 3471.9133  
Av. Doosan, nº 777  
CEP: 13469-765  
Bairro: Parque São Jerônimo  
Americana - SP

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 04/06/17  
PRESENÇA DO MUN. DE FCO. BELTRÃO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**SIDINEI JOSE DARTORA**

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
 5332631-5 SESP PR

**CFR** **DATA NASCIMENTO**  
 787.363.239-34 28/07/1974

**FILIAÇÃO**  
**ANSELMO DARTORA**  
**ANITA DAL BOSCO**  
**DARTORA**

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAR.**  
  AC

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
 00960311724 20/02/2020 03/11/1994

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
 CASCAVEL, PR 20/02/2015

**ASSINATURA DO EMISSOR** **42500830718**  
**PR908805412**

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1062852432  
 PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1062852432



CONFERE COM ORIGINAL  
 EM 08/06 / JJ  
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





## ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

NIRE 43201313885

MESA: SILVA  
DO PARANA

Ata de Reunião de Sócios  
realizada em 13 de maio de 2016



**DATA, HORA E LOCAL:** 13 de maio de 2016, às 10h00min, na sede da Sociedade localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom sucesso, CEP 94150-390, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul

**CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação, dada a presença dos sócios representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil e do parágrafo 2º da Cláusula 11 do Contrato Social.

**PRESENÇA:** sócios representando a totalidade do capital social, a saber: **(a) Jefferson da Silva Recus**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinamba, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e **(b) Patrick Maicon Motta**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04.10.1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03.01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

**MESA:** Sr. **Jefferson da Silva Recus**, Presidente; Sr. **Patrick Maicon Motta**, secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar, nos termos da Cláusula 2º do contrato Social da Sociedade, sobre a alteração do endereço da filial da Sociedade localizada em São José dos Pinhais, PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** colocada a matéria em discussão e posterior votação, resultaram aprovada a alteração do endereço da filial da Sociedade, da seguinte forma: a filial nº 02 (dois) da Sociedade, localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, inscrita sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81, consolidada por meio da 8ª Alteração do Contrato Social realizada em 05/01/2010, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) em 26/01/2010, sob nº 3256351, terá cu endereço alterado para

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 04/06/16  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



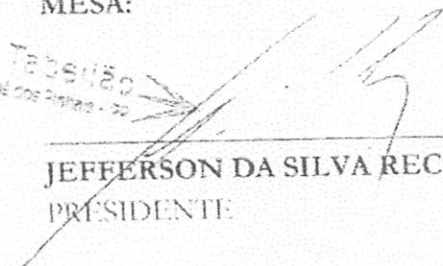


BR 376, nº 11.474, bairro Cruzeiro, paralela à Rua XV de Novembro, nº 3000, CEP: 83010-500 em São José dos Pinhais/PR. Diante da deliberação acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar a relação de todas as filiais da sociedade, após a realização da 16ª Alteração do Contrato Social, conforme segue: (i) a filial nº 01 (um) está localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, sob NIRE: 35904934551 e CNPJ 91.595.678/0002-00; (ii) a filial nº 02 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 11.474, bairro Cruzeiro, paralela à Rua XV de Novembro nº 3000, CEP: 83010-500 em São José dos Pinhais/PR, sob NIRE: 41901135937 e CNPJ 91.595.678/0003-81; (iii) a filial nº 03 (três) está localizada em Rio Grande/RS na BR-392, Km 19, bairro Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE: 43901502176 e CNPJ nº 91.595.678/0004-62; (iv) a filial nº 04 (quatro) está localizada em Marialva/PR, na Rua L., nº 4.727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, sob NIRE: 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678-0005-43; (v) a filial nº 05 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, nº 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR-101, KM 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, NIRE: 42900958141 e CNPJ 91.595.678/0006-24; (vi) a filial nº 06 (seis) esta localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Cella, nº 810, bairro D. Trevo, CEP 89810-750, sob NIRE: 42900987973 e CNPJ 91.595.678/0007-05; (vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em São Paulo/SP, Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, sob NIRE: a confirmar e CNPJ 91.595.678/0008-96; (viii) a filial nº 08 (oito) está localizada em Americana/SP, na Avenida Doosan, nº 777, Parque São Jerônimo, Galpão C, CEP 13469-765, sob NIRE: 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77; e (ix) a filial nº 09 (nove) está localizada em Telemaco Borba/PR, na Av. Araucária, nº 11, área A e área B na Vila Lagoa, CEP 84279-000, inscrita sob NIRE: 41901456790 e CNPJ sob nº 91.595.678/0010-00. A administração da Sociedade fica desde já autorizada a tomar todas e quaisquer providências que sejam necessárias para a efetivação da alteração da filial da Sociedade aqui prevista.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém tendo se manifestado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

Gravatá, 13 de maio de 2016.

MESA:

  
Tabellação  
São José dos Pinhais - PR  
**JEFFERSON DA SILVA RECUS**  
PRESIDENTE

  
Tabellação  
São José dos Pinhais - PR  
**PATRICK MAICON**  
SECRETÁRIO

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 08 / 06 / 16  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Município de Francisco Beltrão  
FLS  
13

SÓCIOS:

Tabé 160  
JEFFERSON DA SILVA RECUS

Tabé 160  
Município dos Pinhaes - PR

PATRICK MAICON MOTTA



... DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ...  
... JEFFERSON DA SILVA RECUS...  
... PATRICK MAICON MOTTA...  
... 19 de Maio de 2016...  
... JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ...  
... São Paulo, SP, 19/05/2016...  
... Visite este site em...  
... www.jcparana.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/06/2016 SOB Nº: 4284763

Protocolo: 16/131875-4, DE 31/05/2016

Empresa: 43 2 0131388 5  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL

(assinatura)

(assinatura)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/11/2016  
SOB NÚMERO: 20167260979  
Protocolo: 16/726097-9, DE 27/10/2016  
Empresa: 41 9 0113593 7  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



CONFERE COM ORIGINAL  
EM 08/10/18  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





## RERRATIFICAÇÃO

(a) **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e

(b) **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29;

Únicos sócios da sociedade empresária denominada "**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**", com sede localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("**JUCERGS**") sob NIRE 43201313885 em 02/06/1987, e última alteração do contrato social (16ª) arquivada na JUCERGS em 04/09/2015, sob o nº 4161919 ("**Sociedade**"),

**RESOLVEM** promover a presente RERRATIFICAÇÃO da Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada em 04 de janeiro de 2016, levada a registro perante a JUCERGS em 13 de janeiro de 2016, conforme protocolo nº 16/007570-0, e registrada perante a JUCERGS em 23 de fevereiro de 2016, sob o nº 4236516 ("**ARS de 04/01/2016**"), conforme disposto a seguir:

### I. DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o item (b) das "Deliberações Tomadas por Unanimidade", constante da página 2 da ARS de 04/01/2016, para informar que onde se lê "Campo Belo/SP" deve-se ler "São Paulo/SP". Dessa forma, o texto correto para o referido item é:

**"DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: ... (b) a filial nº 07 (sede) da Sociedade, localizada em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, inscrita sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 91.595.678/0008-96, consolidada por meio da 16ª ACS, terá seu endereço alterado para a Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, São Paulo/SP".**

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 02 / 06 / 16

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



No mesmo sentido, retifica-se também o item (vii) das "Deliberações Tomadas por Unanimidade", constante da página 2 da ARS de 04/01/2016, para informar que o texto correto para o referido item é:

“(vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em São Paulo/SP, na Rua Condessa de Pindaré, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, sob NIRE a confirmar e CNPJ nº 91.595.678/0008 96”.

## II. DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais itens da ARS de 04/01/2016, não alterados por esta Rerratificação.

Gravataí, 04 de março de 2016.

CARTÓRIO  
IPIRANGA

JEFFERSON DA SILVA RECUS

CARTÓRIO  
IPIRANGA

PATRICK MAICON MOTTA

### Testemunhas:

1. Isabel Virio Bressane  
Nome: ISABEL VIRIO BRESSANE  
RG: 907 8374502  
CPF: 001.652.490-05

2. Carolina de Costa Bieci  
Nome: Carolina da Costa Bieci  
RG: 1039661779  
CPF: 004 544 520 -63

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 04/06/16  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA**  
Rua RS 20, 4665 - N.º 1000 - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155  
Tabelião Sandra Luiza Segatto Mazzutti  
E-mail: cartorio@ipiranga.rs.gov.br

Reconheço a autenticidade das(2) firmas de: PATRICK MAICON MOTTA e JEFFERSON DA SILVA RECUS, por ROMAC - TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de acordo com documentos aqui armazenados.

Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R\$ 8,20 Selo: R\$ 0,80  
Gravataí-RS 24/03/2016 025601160000208321/08322

Leticia de Mello Schneider - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2016 SOB Nº: 4257091  
Protocolo: 16/074892-5, DE 16/03/2016  
Empresa: 43 2 0131388 5  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL





**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

NIRE 43201313885

**Ata de Reunião de Sócios  
realizada em 04 de janeiro de 2016**

**DATA, HORA E LOCAL:** 04 de janeiro de 2016, às 10h00min, na sede da Sociedade, localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

**CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação, dada a presença das sócias representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil e do parágrafo 2º da Cláusula 11 do Contrato Social.

**PRESENÇA:** sócios representando a totalidade do capital social, a saber: **(a) Jefferson da Silva Recus**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e **(b) Patrick Maicon Motta**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

**MESA:** Sr. Jefferson da Silva Recus, Presidente; Sr. Patrick Maicon Motta, Secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar, nos termos da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, sobre a alteração dos endereços das filiais da Sociedade localizadas **(a)** em Campinas/SP, na Rua Ronald Cladstone Negri, nº 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, CEP 13069-472, sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77, e **(b)** em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 91.595.678/0008-96.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 04 / 06 / 16

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** colocada a matéria em discussão e posterior votação, resultaram aprovadas as alterações dos endereços das filiais da Sociedade, da seguinte forma: **(a)** a filial nº 08 (oito) da Sociedade, localizada em Campinas/SP, na Rua Ronald Cladstone Negri, nº 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, CEP 13069-472, inscrita sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77, consolidada por meio da 16ª Alteração do Contrato Social da Sociedade realizada em 27/08/2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) em 04/09/2016, sob o nº 4161919 ("16ª ACS"), terá seu endereço alterado para a Avenida Doosan, nº 777 Parque São Jerônimo, Galpão C, CEP 13469-765, em Americana/SP; e **(b)** a filial nº 07 (sete) da Sociedade, localizada em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, inscrita sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 91.595.678/0008-96, consolidada por meio da 16ª ACS, terá seu endereço alterado para a Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, em Campo Belo/SP. Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar a relação de todas as filiais da Sociedade, após a realização da 16ª ACS, conforme segue: **(i)** a filial nº 01 (um) está localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ nº 91.595.678/0002-09; **(ii)** a filial nº 02 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81; **(iii)** a filial nº 03 (três) está localizada em Rio Grande/RS, na BR-392, km 19, bairro Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE 43901502176 e CNPJ nº 91.595.678/0004-62; **(iv)** a filial nº 04 (quatro) está localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, sob NIRE 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678/0005-43; **(v)** a filial nº 05 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, nº 300, Lote 03, km 194, paralela com a BR-101, km 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, sob NIRE 42900958141 e CNPJ nº 91.595.678/0006-24; **(vi)** a filial nº 06 (seis) está localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Cella, nº 810, bairro D. Trevo, CEP 89810-750, sob NIRE 42900987973 e CNPJ nº 91.595.678/0007-05; **(vii)** a filial nº 07 (sete) está localizada em Campo Belo/SP, na Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, sob NIRE a confirmar e CNPJ nº 91.595.678/0008-96; **(viii)** a filial nº 08 (oito) está localizada em Americana/SP, na Avenida Doosan, nº 777 Parque São Jerônimo, Galpão C, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº



CONFERE COM ORIGINAL  
EM 08/06/16  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





91.595.678/0009-77; e (ix) a filial nº 09 (nove) está localizada em Telêmaco Borba/PR, na Av. Araucária, nº 11, área A e área B na Vila Lagoa, CEP 84279-000, inscrita sob NIRE 41901436790 e CNPJ sob nº 91.595.678/0010-00. A administração da Sociedade fica desde já autorizada a tomar todas e quaisquer providências que sejam necessárias para a efetivação da alteração da filial da Sociedade aqui prevista.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém tendo se manifestado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

Gravatá-RS, 04 de janeiro de 2016

CARTÓRIO IPIRANGA

MESA:

Jefferson da Silva Recus  
Presidente

2º T

Patrick Maicon Motta  
Secretário

CARTÓRIO IPIRANGA

SÓCIOS:

Jefferson da Silva Recus

2º T

Patrick Maicon Motta

JUCERS

**SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA**  
Rod RS 20, 4765 - Neópolis - Gravatá - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155  
Tabeliã Sandra Luiza Segatto Mazzutti  
E-mail: cartorioipiranga@uol.com.br

Reconheço a autenticidade das(2) firmas de: JEFFERSON DA SILVA RECUS(2)  
Dou fé. Em testº da verdade. Emol: R\$ 12,20 Selo: R\$ 0,80  
Gravatá-RS 12/01/2016. 025601180000101781/0178  
Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada

202508



Reconheço, por VERDADEIRA, as assinaturas de PATRICK MAICON MOTTA(2).  
Criciúma-SC, segunda-feira, 11 de janeiro de 2016.

Em testº da verdade  
Eclenir Francisca de Souza Santos - Tabeliã Substituta  
Emol: R\$ 5,50 + Selo: R\$ 3,40 = Total: R\$ 8,90 478843  
Selo Digital de fiscalização do tipo NORMAL  
ECX86522576K; ECX86523-3U5L  
www.2tabcricuma.com.br - Consulte em: selo.tjsd.us.br

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 08/1/16  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

(QUINTA CÂMERA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2016 SOB Nº: 4236516


Protocolo: 16/007570-0, DE 13/01/2016

Empresa: 43 2 0131388 5  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERS



  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL



## ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 91.595.678/0001-10  
NIRE 43201313885

### 16ª Alteração do Contrato Social

Por este instrumento de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, as partes:

(i) **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, natural de Camaquã/RS, nascido no dia 01/08/1957, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tainhas, nº 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-414, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade nº (RG) 7006031236, emitida em 20/05/1994, expedida pela SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 267.422.840-72 ("PAULO");

(ii) **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, nascida no dia 10/12/1962, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tainhas, nº 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-414, Gravataí/RS, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 6024555218, emitida em 26/06/2000, expedida pela SJS/II/RS, e inscrita no CPF sob nº 520.423.320-20 ("LÚCIA");

(iii) **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35 ("JEFFERSON");

na qualidade de sócios quotistas representando a totalidade do capital social da "**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**", sociedade empresária limitada, com sede localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob nº 43201313885 em 02/06/1987 ("Sociedade");

comparecendo, ainda:

CONFERE COM ORIGINAL

EM 09/06/18  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





(iv) **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29 ("PATRICK").

RESOLVEM alterar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), considerando a presença da totalidade dos sócios para a tomada de decisões do presente instrumento, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, a saber:

## 1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA ONEROSA DE QUOTAS

- 1.1. Inicialmente, decide o sócio PAULO, acima qualificado, ceder e transferir, como de fato cedido e transferido tem, em caráter oneroso, a totalidade de suas 81.000 (oitenta e uma mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a JEFFERSON, acima qualificado, já integrante do quadro de sócios da Sociedade. O sócio cedente (PAULO) (que ora deixa de integrar o quadro de sócios da Sociedade), o cessionário (JEFFERSON) e a Sociedade dão-se mutuamente, neste ato, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação com relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar um do outro, seja a que título for.
- 1.2. Ato contínuo, decide a sócia LÚCIA, acima qualificada, ceder e transferir, como de fato e transferido tem, em caráter oneroso: (i) 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a JEFFERSON, acima qualificado, já integrante do quadro de sócios da Sociedade; e (ii) 9.000 (nove mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a PATRICK, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade e passa a integrar seu quadro de sócios. A sócia cedente (LÚCIA) (que ora deixa de integrar o quadro de sócios da Sociedade), os cessionários (JEFFERSON e PATRICK) e a Sociedade dão-se mutuamente, neste ato, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação com

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 02/10/12  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar um do outro, seja a que título for.

- 1.3. Em decorrência das deliberações consubstanciadas nos itens 1.1 e 1.2 acima, resolvem os sócios por unanimidade alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade (cujo valor total do capital social, totalmente subscrito e integralizado, permanecerá o mesmo), que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 5ª. Capital Social. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

*(a) JEFFERSON DA SILVA RECUS possui 891.000 (oitocentas e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentas e noventa e um mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; e*

*(b) PATRICK MAICON MOTTA possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.*

*§1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.*

*§2º. A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.”*

## 2. DA DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES E DA NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINSTRADOR

- 2.1. Na sequência, a totalidade dos sócios aprovou a destituição, nos termos do Parágrafo 6º da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade e dos Artigos 1.063, parágrafo 1º, e 1.071, III, do Código Civil, dos Srs. PAULO e LÚCIA (acima qualificados) do cargo de administradores, eleitos por período indeterminado de duração.
- 2.2. A Sociedade confere aos administradores acima destituídos, e estes conferem àquela, a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevogável e irreatável quitação por todo e qualquer direito pelo período em que os administradores permaneceram em seus cargos, declarando ter recebido todos os valores devidos pela Sociedade, a qualquer título, nada mais podendo reclamar ou exigir um do outro, seja a que título for. Ficam consignados votos de agradecimento e louvor pelos serviços prestados pelos administradores que ora se desligam da Sociedade.
- 2.3. Ato contínuo, a unanimidade dos sócios resolve aprovar a eleição de PATRICK, acima qualificado, para o cargo de administrador da Sociedade, em substituição ao cargo de

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 08/06/18  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





Comercial, conforme abaixo especificado, observadas as competências da administração dispostas na cláusula 17, *caput* e parágrafos, do Contrato Social abaixo consolidado), por período indeterminado de duração. O Sr. PATRICK administrará a Sociedade em conjunto com o administrador remanescente, o Sr. JEFFERSON, acima qualificado. O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que preenche os requisitos legais para integrar a administração da Sociedade, não estando impedido de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- 2.4. Em virtude das deliberações previstas nos itens 2.1 a 2.3 acima, a antiga cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade será integralmente reformulada e, já considerando as alterações e consolidações abaixo descritas, passará a constituir a cláusula 15 do Contrato Social, com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 15. Designação, destituição, mandato, remuneração. A administração da sociedade será exercida pelos seguintes 2 (dois) administradores, por prazo indeterminado de duração:*

(i) sob a denominação de “Diretor Presidente”: **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravatá/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravatá/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e

(ii) sob a denominação de “Diretor Comercial”: **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

§1º Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.

§2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 07/10/2006  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





§3º. Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

§4º. Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensada a realização de toda reunião anual de sócios para designar administradores.

§5º. Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§6º. A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração."

### 3. DA ALTERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA, MANUTENÇÃO E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS, E DA CONSOLIDAÇÃO DAS FILIAIS

3.1. Após, resolvem os sócios, por unanimidade, deliberar que a abertura, manutenção e/ou o fechamento de filiais, escritórios e representações da Sociedade poderá se dar por deliberação de sócios, via Ata de Reunião de Sócios.

3.2. Assim, os sócios decidem alterar a redação da cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

*"Cláusula 2ª. A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião."*

3.3. Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar a relação de todas as filiais da Sociedade, conforme segue:

- (i) a filial nº 01 (um) está localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ nº 91.595.678/0002-09;
- (ii) a filial nº 02 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, sob NIRE 41901335937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81;
- (iii) a filial nº 03 (três) está localizada em Rio Grande/RS, na BR-392, km 19, bairro Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE 43901502066 e CNPJ nº 91.595.678/0004-62 (encerrou as atividades em 14/05/2006).

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 08/06

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





- (iv) a filial nº 04 (quatro) está localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, sob NIRE 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678/0005-43;
- (v) a filial nº 05 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, nº 300, Lote 03, km 194, paralela com a BR-101, km 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, sob NIRE 42900958141 e CNPJ nº 91.595.678/0006-24;
- (vi) a filial nº 06 (seis) está localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Cella, nº 810, bairro D. Trevo, CEP 89810-750, sob NIRE 42900987973 e CNPJ nº 89.032.429/0007-05;
- (vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 89.032.429/0008-96;
- (viii) a filial nº 08 (oito) está localizada em Campinas/SP, na Rua Ronald Cladstone Negri, nº 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, CEP 13069-472, sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77; e
- (ix) a filial nº 09 (nove) está localizada em Telêmaco Borba/PR, na Av. Araucária, nº 11, área A e área B na Vila Lagoa, CEP 84279-000, conforme ato societário registrado na JUCERGS em 22/07/2015 nº sob 4139566 (CNPJ e NIRE em processo de obtenção).

#### 4. DA RENUMERAÇÃO, REFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 4.1. Adicionalmente às deliberações acima dispostas, diante da nova estrutura societária e gerencial da Sociedade, os sócios resolvem, por unanimidade, por alterar a estrutura e redação de todas as cláusulas do Contrato Social da Sociedade (sem qualquer alteração, contudo, no tocante à denominação, sede, objeto social e valor total do capital social).
- 4.2. Dessa forma, após renumerar, reformular, reestruturar e consolidar integralmente o Contrato Social, este, devidamente adaptado, passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

*[segue na próxima página – intencionalmente deixado em branco]*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 08/06/18

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





"CONTRATO SOCIAL  
DA  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 91.595.678/0001-10  
NIRE 43201313885

**DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Cláusula 1ª.** A sociedade tem a denominação de ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Cláusula 2ª.** A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

**OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3ª.** O objeto social compreende a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra; escavação; drenagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

**INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO**

**Cláusula 4ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de junho de 1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**Cláusula 5ª.** Capital Social. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de RS 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas idênticas de RS 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 08/06/18  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





(a) JEFFERSON DA SILVA RECUS possui 891.000 (oitocentas e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; e

(b) PATRICK MAICON MOTTA possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.

§1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§2º. A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

**Cláusula 6ª. Retiradas.** Os sócios poderão fazer retiradas mensais, conforme ajustarem entre si, sempre, por meio de Ata de Reunião de Sócios, a ser por todos os sócios rubricada e assinada, valendo esta para todos os fins de direito.

**Cláusula 7ª. Cessão de quotas.** Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Parágrafo Único.** A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

**Cláusula 8ª. Exclusão de sócio.** É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Cláusula 9ª. Falecimento de sócio.** No caso de falecimento, retirada voluntária ou exclusão de qualquer um dos sócios, seus haveres serão pagos, a quem de direito, mediante a apuração de balanço patrimonial específico para este fim, tendo por base a sua participação no capital social da sociedade.

**Parágrafo Único.** A regra de avaliação e pagamento constante no *caput* desta cláusula não se aplicará na hipótese de falecimento de sócio que tenha firmado prévia Ata de Reunião de Sócios e/ou Acordo de Sócios tratando deste tema, com a ciência e anuência da maioria do capital social, hipótese na qual deverão ser obedecidas pela sociedade e seus sócios estas regras específicas que tenham sido objeto de expressa deliberação do sócio falecido.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 05/06/18  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





## DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 10.** Reuniões, dispensa, quórum de deliberação, representação, presença. As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§1º. A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§2º. As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

§3º. Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por procurador devidamente constituído com poderes específicos.

§4º. Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

§5º. Os sócios poderão participar e votar nas reuniões, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

**Cláusula 11.** Convocação. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade ou pelos próprios sócios nos casos previstos em lei ou neste contrato social ou, ainda, por sócios representando mais da metade do capital social sempre que considerarem necessário. As convocações serão feitas sempre por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência, ou, ainda, se necessário, por edital.

§1º. A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§2º. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciência do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 07/06  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





**Cláusula 12.** Quórum de instalação. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Cláusula 13.** Composição da mesa e atas. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§1º. Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§2º. Cópia da ata será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins para arquivamento e averbação, nos termos da legislação aplicável.

§3º. A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

### MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula 14.** O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral de  $\frac{3}{4}$  (três quartos).

### ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 15.** Designação, destituição, mandato, remuneração. A administração da sociedade será exercida pelos seguintes 2 (dois) administradores, por prazo indeterminado de duração:

(i) sob a denominação de "Diretor Presidente": **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 9455-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e

(ii) sob a denominação de "Diretor Comercial": **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 07/10/1982, casado sob regime de

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 07/06  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

- §1º. Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.
- §2º. A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.
- §3º. Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.
- §4º. Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.
- §5º. Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.
- §6º. A remuneração dos administradores poderá ser estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

**Cláusula 16. Reuniões dos administradores.** Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença dos 2 (dois) administradores acima nomeados.

§1º. A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos administradores ou todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

§2º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§3º. Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma, os administradores que transmitirem seu voto

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 08/06/18  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.

**Cláusula 17. Competência da administração.** Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, poderão ser assinados:

- (i) isoladamente (a) pelo Diretor Presidente ou (b) por procurador nomeado com poderes específicos, nos termos da cláusula 18 abaixo; ou
- (ii) pelo Diretor Comercial se em conjunto com o Diretor Presidente, ficando ressalvado que o Diretor Comercial poderá representar isoladamente a sociedade estritamente nas hipóteses dispostas nos Parágrafo 1º e 2º abaixo.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor Comercial terá os poderes para representar isoladamente a sociedade em todas e quaisquer operações de venda de seus produtos, podendo para tanto, sem limitação, assinar contratos de venda de produtos, contratos de comodato de produtos, elaborar e encaminhar a terceiros propostas comerciais em nome da sociedade, representar a sociedade em processos licitatórios, podendo rubricar a documentação e propostas, tomar decisões, assinar contratos a esse respeito, em especial para renunciar aos prazos recursais, apresentar proposta, impugnar licitações, formular ofertas e lances de preços, receber intimação e interpor recursos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que tais operações digam respeito à natureza de sua função e atividades, enquanto Diretor Comercial da sociedade.

§ 2º. A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador, isoladamente.

**Cláusula 18. Outorga de procurações.** As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente unicamente, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

**Cláusula 19. Atos vedados.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 08/100

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO 12





## CONSELHO FISCAL

Cláusula 20. A sociedade não terá conselho fiscal.

## EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 21. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Cláusula 22. Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

§1º. Aprovação de contas. As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§2º. Aprovação da destinação do lucro líquido. A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§3º. Dispensa de reunião anual. É dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de outro ato de deliberação escrito for solicitada por qualquer dos sócios ou administradores.

§4º. Balanços intermediários. A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§5º. Juros sobre capital próprio. A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

## FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Cláusula 23. A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 08/1/06  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





## CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

**Cláusula 24.** A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

**Cláusula 25.** A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

## DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Cláusula 26.** Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Cláusula 27.** A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, três quartos do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

## REGÊNCIA

**Cláusula 28.** A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

CONFERE COM ORIGINAL

EM 08/06/15

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





### RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

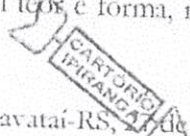
**Cláusula 29.** A sociedade, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, sob administração da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul e de acordo com seu Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato Social da sociedade e nas normas aplicáveis. O procedimento será conduzido por 1 (um) árbitro, indicados segundo o procedimento previsto no referido Regulamento.

### ALTERAÇÃO DE QUÓRUM POR LEI SUPERVENIENTE

**Cláusula 30.** Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.”

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração do Contrato Social em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Gravataí-RS, 27 de agosto de 2015



*Paulo Cezar Recus*

PAULO CEZAR RECUS

*Lúcia Teresa da Silva Recus*

LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS

*Jefferson da Silva Recus*

JEFFERSON DA SILVA RECUS

*Patrick Maicon Motta*

PATRICK MAICON MOTTA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 02/08/15  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO









**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



**SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017**

PROCESSO N.º : 5320/2017  
IMPUGNANTE : ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º : 103/2017  
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

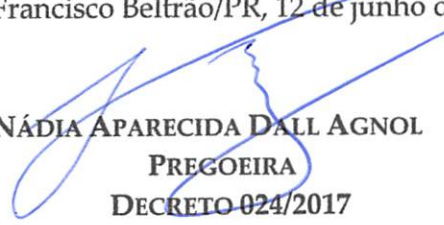
**SENHOR SECRETÁRIO**

Tendo em vista a impugnação interposta por ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, em relação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 103/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de duas retroescavadeiras, um rolo compactador vibratório, uma escavadeira hidráulica, um conjunto de pá frontal, dois caminhões traçados e duas carrocerias, novos, 0 km para utilização da Municipalidade, recebida e protocolada em 07/06/2017.

Solicito à Secretaria Municipal de Urbanismo, responsável pelo envio do TERMO DE REFERÊNCIA e especificações dos equipamentos, **PARECER TÉCNICO** referente a solicitação protocolada em anexo.

Informo que o presente processo licitatório encontra-se SUSPENSO, para análise Técnica e Jurídica.

Francisco Beltrão/PR, 12 de junho de 2017.

  
**NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL**  
**PREGOEIRA**  
**DECRETO 024/2017**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



PARECER TÉCNICO

Trata-se de resposta às impugnações ao edital do processo licitatório nº. 103/2017, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de retroescavadeiras, rolo compactador vibratório, escavadeira hidráulica, conjunto de pá frontal, caminhões traçados e carrocerias, todos novos, zero km.

1 - FUNDAMENTAÇÃO

A empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, apresentou impugnação ao edital ora referido, externando suas razões através do Protocolo nº. 5320/2017, em que alegaram que as especificações técnicas das máquinas implicam em restrições de equipamentos compatíveis e frustração ao caráter competitivo do certame.

Dessa forma, temos a informar, tecnicamente:

Visando ampliar a competitividade no certame, sugerem-se alguns ajustes aos itens questionados, mediante a alteração de algumas especificações e exclusão de outras que se mostraram impertinentes.

No item ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, as correções serão as seguintes:

EDITAL	EDITAL CORRIGIDO
Motor diesel com potência bruta mínima de 158HP.	Motor diesel com potência bruta mínima de 148 HP.
Da mesma marca do fabricante com níveis de emissão TIER III.	Retirado do edital.
Nível de ruído de no máximo 75 Db, dentro da cabine.	Retirado do edital por ser uma especificação que pode ser suprida pelo uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual.
Sapatas com no mínimo 700mm de largura, garra tripla.	Retirado do edital.
Lança reforçada, com no mínimo 5700 mm de comprimento.	Lança reforçada, com no mínimo 5000 mm de comprimento.
Braço reforçado, com no mínimo 2500 mm de comprimento.	Braço reforçado, com no mínimo 2200 mm de comprimento.
Sistema hidráulico sensível a carga de centro fechado.	Sistema hidráulico sensível a carga de centro aberto ou fechado.

No item RETROESCAVADEIRA, as correções serão as seguintes:

EDITAL	EDITAL CORRIGIDO
Sistema hidráulico sensível a carga de centro fechado, com bomba e pistão de fluxo variável.	Sistema hidráulico sensível a carga de centro aberto ou fechado.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



Retroescavadeira com profundidade mínima de escavação de 4,30 metros e força de escavação na caçamba de no mínimo 58KN de força.	Retroescavadeira com profundidade mínima de escavação de 4,30 metros.
Peso operacional de no mínimo 7200 kg	Peso operacional de no mínimo 7000 kg.
Pneus dianteiros mínimos de 12,5/80 X 18.	Pneus dianteiros mínimos de 12 X 16,5. 10 PR
Pneus traseiros no mínimo de 19,5 x 24.	Pneus traseiros no mínimo de 16,9 X 24. 10 PR

No item ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATÓRIO, as correções serão as seguintes:

EDITAL	EDITAL CORRIGIDO
Peso operacional com no mínimo 11000 kg;	Peso operacional com no mínimo 10500 kg;
Motor com potência mínima de 125 hp;	Motor com potência mínima de 110 hp;
Alta amplitude de no mínimo 1,74 mm;	Alta amplitude de no mínimo 1,70 mm;
Baixa amplitude de no mínimo 0,84 mm;	Baixa amplitude de no mínimo 0,80 mm;
Frequência de vibração: Alta amplitude de no mínimo 1860 vpm; Baixa amplitude de no mínimo 2040 vpm;	Item retirado do edital com a finalidade de ampliar a competição entre os interessados.
Força centrífuga: Alta amplitude de no mínimo 230 KN; Baixa amplitude de no mínimo 130 KN;	Item retirado do edital com a finalidade de ampliar a competição entre os interessados.
Impacto dinâmico em alta de no mínimo 39000 kgf;	Item retirado do edital com a finalidade de ampliar a competição entre os interessados.
Pneus novos (2017) com medida mínima de 23x1x26, com 16 lonas do tipo tração diagonal;	Pneus novos (2017) com medida mínima de 18,4 X 30, com no mínimo 10 (dez) lonas, do tipo tração diagonal;

As alterações sugeridas buscam a ampliação do número de fornecedores aptos a licitar, sem retirar as características mínimas dos equipamentos pretendidos.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*



Buscamos dessa maneira uma maior transparência ao processo licitatório, sem retirar da administração municipal a possibilidade de adquirir um equipamento vantajoso e dentro das condições necessárias à execução dos serviços os quais os equipamentos se fazem necessários.

Por fim, cumpre observar que a única especificação que não possibilita alteração é o peso mínimo da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, que deve ser mantida em 23.000kg, tendo em vista que esse equipamento será utilizado nos trabalhos de remoção de pedras, cascalhos e outros materiais pesados. Levamos em conta as características naturais do município, onde os trabalhos quase sempre são executados em condições severas de serviços, com predominância de matérias com elevada densidade, como exemplo o basalto maciço que possui massa específica aparente entre 2800 a 3000 kg/m<sup>3</sup>, cascalho de rocha com peso médio de 2000 a 2500 kg/m<sup>3</sup> e mistura de solo e rocha com peso entre 1800 e 2600 kg/m<sup>3</sup>, cuja execução exigira muito do equipamento. Vale ressaltar que esse equipamento irá trabalhar com matérias detonados ou rompidos, já que a curto prazo será adquirido um rompedor hidráulico de aproximadamente duas toneladas para ser acoplado a essa máquina. Considerando as obras as quais a administração terá de executar um equipamento menor não atendera as necessidades e não traz condições técnicas para suportar tais serviços. Essas obras demandam de alta produtividade e capacidade rápidas de execução, visto que são próximas a moradias, escolas, hospitais e outros gerando enormes transtorno quando da demora de execução.

Justificando ainda que o equipamento almejado pela administração conseguira agilizar o tempo de execução das obras, pois possuirá condições técnicas para isso.

Esse equipamento já possui certas configurações próprias dele, como caçambas maiores e reforçadas, com maior poder de carregamento e construídas com materiais mais robustos para aguentar o atrito com as rochas, com isso garantindo uma durabilidade superior as menores. Outros componentes que são diferencial nesse equipamento e sua robustez estrutural, já que o chassi é reforçado para proporcionar uma maior durabilidade nas aplicações mais severas. Chaparia da torre de giro de maior espessura para suportar impactos e proporcionar robustez e rigidez ao equipamento. Já possuem em sua construção uma proteção especial para as guias de sapata, tensores e roletes do material rodantes, proporcionando uma segurança adicional ao equipamento, haja visto que esse é um dos componentes de custos altíssimos quando da sua manutenção, principalmente quando corretivas. Outra característica importante nesses equipamentos e que são projetados para obterem uma força de tração muito superior aos equipamentos mais leves já que se deslocarão em cima de rochas e outros materiais de difícil movimentação, característicos do tipo de trabalho que executam.

O equipamento ao qual a administração almeja se dá devido a especificidade dos trabalhos a serem realizados e suas complexidades exigidas.

Vale ressaltar que um equipamento mais robusto não diz somente peso, mais sim, possuir uma máquina que possua condições adequadas para executar a atividade a qual se destina, e em primeiro lugar dar ao operador todas as condições de segurança no desempenho de seu trabalho. O equipamento maior e mais pesados possuem maior condição de estabilidade dando ao operador uma maior segurança em serviços que promovam um maior risco. Dessa maneira a





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



administração procura adquirir um equipamento que traga todos esses pré-requisitos juntos contribuindo assim para manter os princípios básicos da administração pública.

**2 - CONCLUSÃO**

Diante de tudo acima exposto, a comissão técnica nomeada através da Portaria Municipal nº 281 de 08 de junho de 2017, solicita as alterações das especificações dos objetos itens 002 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; 003 - RETROESCAVADEIRA; 004 – ROLO COMPACTADOR DE SOLOS, conforme parecer.

Francisco Beltrão/PR, 24 de Julho de 2017.

  
ITAMIR MONTEMEZZO  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

  
VICENTE RENATO MILLER  
DIRETOR URBANISMO

  
NELSON VENZO  
CHEFE DE DIVISÃO





40

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0942/2017**

PROCESSO N.º : 5320/2017  
IMPUGNANTE : ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 103/2017  
INTERESSADOS : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de impugnação protocolada em 07/06/17 e formalizada pela empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, em relação ao Pregão Eletrônico n.º 103/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de duas retroescavadeiras, um rolo compactador vibratório, uma escavadeira hidráulica, um conjunto de pá frontal, dois caminhões traçados e duas carrocerias, novos, 0 km.

Às fls. 01/08, alega a Impugnante que algumas especificações das máquinas restringem o caráter competitivo do certame e levam ao direcionamento dos equipamentos a apenas uma fabricante (fls. 02/08).

Anexou Procuração (fl. 09/10) e Contrato Social e alterações (fls. 11/34).

À fl. 35, a Pregoeira encaminhou os autos para a Secretaria Municipal de Urbanismo para elaboração de parecer técnico a respeito das insurgências sobre as especificações do objeto licitado, informando sobre a suspensão da licitação até decisão final nestes autos.

Em cumprimento, a Comissão Técnica designada pela Portaria n.º. 281/17 apresentou às fls. 36/39 a sua manifestação técnica, apontando alterações a serem efetuadas no edital.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para avaliar a admissibilidade e mérito da impugnação.

É o relatório.

## 2 JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A Impugnação do Edital, prevista nos §§ 1º e 2º, do art. 41,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93; bem como no art. 12,<sup>2</sup> do Decreto n.º 3.555/00; no art. 18,<sup>3</sup> do Decreto n.º 5.450/05; e no item 4.1 do

<sup>1</sup> "Art. 41. (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113. § 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

edital; permite ao cidadão e ao licitante impugnar os termos do edital até o segundo dia útil anterior à abertura da sessão pública do certame.

A impugnação foi protocolada em 07/06/2017 (quarta-feira), sendo que a sessão pública que visa a abertura das propostas estava marcada para o dia 14/06/2017 (quarta-feira), às 09 horas, o que denota a sua **tempestividade**.

Quanto aos demais pressupostos, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente, fundamentada e devidamente representada.

Superados os pressupostos de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Na esteira do parecer emitido pela Comissão Técnica designada, verifica-se que o edital necessita de alterações no sentido de serem adequadas certas especificações e excluídas outras, de forma a ampliar o universo de participantes ao certame sem retirar as características mínimas que atendem plenamente as necessidades do Município.

Nesse sentido, ressaltou-se apenas em relação ao peso mínimo da Escavadeira Hidráulica, apontando a área técnica que deve ser mantida a especificação em 23.000 kg em razão da necessidade de ser acoplado, futuramente, um rompedor hidráulico à máquina e devido às características naturais do solo do Município, que exige um equipamento que suporte alta produtividade e capacidade rápida de execução, sobretudo por compreender serviços a serem executados próximos a moradias, escolas, hospitais, etc.

Todas as alterações referem-se a questões técnicas que fogem da alçada de competência jurídica desta Procuradoria, de modo que a área de urbanismo é a mais adequada a balizar as conclusões pertinentes à presente Impugnação, razão pela qual adotam-se totalmente as recomendações dispostas no parecer de fls. 36/39.

Destaca-se que as licitações públicas devem proporcionar a maior competitividade possível para o objeto do certame, com vistas não somente a oportunizar a todos os interessados a possibilidade de contratar com o poder público, mas também para viabilizar a melhor contratação possível para o erário.

---

edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

<sup>2</sup> "Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

<sup>3</sup> "Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica."





4)

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público (artigo 37, inciso XXI,<sup>4</sup> da Constituição Federal de 1988).

Neste cenário, qualquer exigência que seja desprovida de fundamento legal ou impertinente torna-se descabida em procedimentos licitatórios, eis que na Administração Pública somente é permitido fazer aquilo que está autorizado por lei.

Diante do exposto, conclui-se pela procedência parcial da presente Impugnação, para o fim de ser efetuada a retificação do edital atendendo as insurgências levantadas nos termos especificados no parecer técnico, exceto em relação ao peso mínimo da Escavadeira Hidráulica, que deve ser mantido em 23.000 kg.

Ainda, deve ser observado o disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93<sup>5</sup>, de maneira que seja assegurada a reabertura de prazo para apresentação de novas propostas por quaisquer interessados.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 3º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pelo CONHECIMENTO e ACOLHIMENTO PARCIAL da Impugnação do Pregão Eletrônico n.º 103/2017, apresentada pela empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A Pregoeira deve observar o disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, promovendo a reabertura de prazo para apresentação de novas propostas por quaisquer interessados.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de setembro de 2017.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

---

<sup>4</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>5</sup> “Art. 21. § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”